



12 de maio de 2016  
197/2016 – DRE

Aos  
Diretores responsáveis pelos Fundos de Investimento

**Ref.: Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e Manual do Emissor**

A BM&FBOVESPA divulgou, em 24/03/2016, as novas versões do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor (Manual), que entraram em vigor em 11/05/2016.

Tendo em vista as regras relacionadas à Distribuição de Proventos, constantes dos itens 5.2.i) do Regulamento e 5.3 do Manual, sempre que for aprovada a Distribuição de Proventos, os Emissores deverão informar, na divulgação acerca da distribuição, a **Data de Corte**, ou seja, a data que identificará os cotistas que farão jus ao recebimento ou ao exercício do provento aprovado.

O formulário previsto no Anexo 5.3.1 do Manual deve ser encaminhado à BM&FBOVESPA até às **18h** da Data de Corte, viabilizando a negociação da cota na condição *ex provento* no pregão seguinte:

- Por meio do **Sistema Fundos.Net**, no caso de Fundos de Investimento Imobiliário sujeitos à Instrução CVM nº 472/08; ou
- Para o e-mail [fundos@bvmf.com.br](mailto:fundos@bvmf.com.br), no caso dos demais fundos de investimento.

O não atendimento de procedimento e prazo poderá implicar a suspensão da negociação das cotas, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento de Operações, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis conforme disposto no Capítulo 10 do Regulamento e do Manual.

O Regulamento e o Manual estão disponíveis em [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br), em Regulação > Regulamentos e manuais > Listagem.

**BM&FBOVESPA**

*A Nova Bolsa*



Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com a Superintendência de Acompanhamento de Fundos de Investimento, pelos telefones (11) 2565-7191/7064/6635.

Sugerimos que as orientações contidas neste ofício sejam levadas ao conhecimento das equipes responsáveis pela elaboração e envio à BM&FBOVESPA das informações relativas à distribuição de proventos.

Atenciosamente,

Flavia Mouta Fernandes  
Diretora de Regulação de Emissores

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Daniel Walter Maeda Bernardo – Superintendente de Relações com Investidores Institucionais